

GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº458 Avenida ACM 650-2º Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 04 de janeiro de 2010

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pç. Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Brejolândia – Ba.

DECRETO N.º 01 DE 04 DE JANEIRO 2010.

“Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD para o exercício de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38, da Lei n.º 171 de 29 de Junho de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto n.º 01 de 04 de Janeiro de 2010, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes de Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2010.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal